



**CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**ETIQUETA**

<b>DATA</b> 29/04/2021	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº1.046, de 2021.</b>	
<b>AUTOR</b> <b>Senador Weverton – PDT</b>		<b>Nº PRONTUÁRIO</b>
Suprime-se o artigo 13 da MP nº 1.046/2021, assim redigido:		
<p>Art. 13. Ficam dispensadas a comunicação prévia ao órgão local do Ministério da Economia e a comunicação aos sindicatos representativos da categoria profissional, de que trata o art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.</p>		
<b>JUSTIFICAÇÃO</b>		
A supressão objetiva garantir que as entidades sindicais sejam sim comunicadas sobre a concessão de férias aos trabalhadores.		
Comissões, em 29 de abril de 2021.		
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Weverton" followed by initials.		
<b>Senador Weverton-PDT/MA</b>		